



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 723 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Redação de itens do Anexo I da Lei nº. 685 de 22 de janeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os três primeiros itens do Anexo I, da Lei nº. 685 de 22 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PARA O PSF PELA PREFEITURA EM 2007

• **NÍVEL SUPERIOR**

NNº	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO
05	Médico Diarista de PSF	40 h	6.000,00
03	Médico Diarista para Referências de PSF	16 h	2.400,00
03	Médico Diarista para Referências de PSF	08 h	1.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007).


Rogério Feltani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete